ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 2.278/2017 DE, 24 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE REAJUSTE DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Concede reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais efetivos do Poder Legislativo.

*Parágrafo único***.** Alteram-se os Anexos I e V do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, no que tange ao pagamento de pessoal, suplementar oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – BASE ORIGINAIS

PADRÃO	VENCIMENTO – BASE (R$)
1	R$1.138,75
2	R$1.221,82
3	R$1.726,70
4	R$1.920,90
5	R$3.295,49
6	R$4.896,87

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9A8354AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2017. Edição 1964
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/